



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ABAIXO DESTACADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TP/281222.02/CMD.

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.

A CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE reuniu-se para analisar e julgar os documentos de habilitação dos participantes na licitação acima referenciada, que da sua verificação e análise, foi decidido o seguinte resultado:

Nº	LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVO(S)
1.	FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO 03781141314	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
2.	ALAN CESAR F. DE SOUSA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
	LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
4.	AGILIZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
5.	AVANTE EMPREEDIMENTOS LTDA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
6.	MACIEL MORAES DOS SANTOS	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



7.	FRANCISCO J. DE A SANTANA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
8.	D. SOUSA RIOS	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
9.	BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
10.	LOCASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
11.	A T FARIAS DE SOUSA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
12.	FRANCISCO ROMÁRIO DA SILVA PAULA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2; 5.15.1.
13.	N LANDY BOTO PORTELA-ME	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
14.	F M CRUZ DE SOUSA LTDA	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
15.	MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI	INABILITADO	- Não possui CRC válido. Portanto não atendeu as condições de participação conforme disposto no subitem 4.1.1. do edital. - Não apresentou o que se pede nos seguintes subitens: 5.31.1; 5.13.2; 5.13.3; 5.14.1; 5.14.2.
16.	F L FREITAS GOMES	HABILITADO	- Cumpriu as exigências necessárias.



17 INNOVA SERVIÇOS
E ASSESSORIA

HABILITADO

- Cumpriu as exigências necessárias.

Ocorre que no dia 20/01/2023 esta CPL abriu diligência solicitando o termo de contrato que originou o atestado de capacidade técnica apresentado neste certame para podermos verificar a veracidade das atividades descritas no corpo do atestado emitido pelo SAAE do município de Quixeré-CE. Entretanto, no contrato celebrado entre o referido SAAE e a nobre licitante consta apenas o objeto da licitação, qual seja: "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº080401/2021". Entretanto o Anexo I em que deveria constar a relação de atividade ou serviços a serem executados pela contratada para atestar a veracidade do atestado mais uma vez não foi apresentado.

Todavia, de posse do contrato enviado após a abertura do termo de diligência, verificamos que o mesmo foi originado do Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº0804.01/2021. Após análise do referido edital no site no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constatamos que no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS consistem de 09 (nove) atividade para serem executadas pela contratada. Destas, julgamos que apenas as seguintes são compatíveis com os serviços almejados por esta Câmara Municipal: "3 - Assessoria na Elaboração de Minutas de Editas de Licitações e Contratos administrativos nas diversas modalidades definidas na lei de licitação vigente".

Verificamos também que consta a atividade "4 - Elaboração de pareceres prévios nas diversas modalidades de licitação". Ao analisarmos as atividades 3 e 4 do Anexo I podemos concluir que a execução dos serviços prestados são conflitantes, pois não é razoável que a mesma empresa que assessora na elaboração das minutas (Conforme descrição dos serviços Nº 3 do Anexo I do edital Tomada de Preços Nº0804.01/2021), emita o parecer jurídico acerca da legalidade das mesmas minutas (Conforme descrição dos serviços Nº 4 do Anexo I do edital Tomada de Preços Nº0804.01/2021), de modo que estaria infringindo o princípio da segregação de funções. No âmbito das contratações públicas, o princípio da segregação de funções objetiva prevenir erros, omissões, fraudes e o

18 OLIVEIRA &
PINHEIRO
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

INABILITADO



uso irregular de recursos públicos por meio da repartição de funções essenciais para a formação e o desenvolvimento das contratações, impedindo que um mesmo agente público seja responsável por atividades incompatíveis, tais como executar e fiscalizar uma mesma atividade, como ocorrido nos serviços executados pela nobre licitante.

Agora analisando especificamente o atestado de capacidade técnica apresentado e compararmos com o Anexo I do edital da Tomada de Preços Nº0804.01/2021, verificamos que a relação de serviços executados pela licitante são totalmente divergentes das descritas no edital epigrafado.

Para verificarmos se houve alguma outra contratação que respaldasse a atestação de execução de serviços diferentes daquelas dispostas no edital da licitação que originou o atestado apresentado fizemos uma consulta no portal de licitações do TCE e no Portal da Transparência dos Municípios e não encontramos nenhum outro procedimento que possa vir a dar sustentação a execução dos serviços constantes do atestado de capacidade técnica apresentado.

No Portal da Transparência dos Municípios verificamos que os pagamentos recebidos pela licitante foram apenas decorrentes do procedimento licitatório que originou o atestado apresentado, tendo sido recebido mensalmente a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assim podemos concluir que no atestado apresentado consta atividades que não há nenhuma comprovação de terem sido verdadeiramente executadas, pois as mesmas não constam da relação de serviços contratados pela referida autarquia municipal, então como seria possível o próprio órgão atestar execução de serviços que ele não contratou no instrumento legal apresentado?

Ademais, ainda que pudéssemos concluir serem verídicas as informações do atestado apresentado, o mesmo não apresenta a execução de atividades de Acompanhamento in loco da Comissão de Licitação e Pregão nas sessões públicas. Portanto, resta claro a inabilitação da presente concorrente devido seu atestado ser incompatível em características com as exigências editalícias, descumprindo o subitem nº 5.14.2 combinado com o subitem 5.14.2.1.5 do edital.

- Não foi possível verificar a autenticidade da apólice de seguro garantia apresentada pela licitante. Ao consultarmos o Sistema de registro de Apólices do Seguro Garantia da SUSEP, consta a informação de que os dados da apólice não foram encontrados na base de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



dados. Portanto não atendeu ao subitem 5.13.3 do edital.

Segue em anexo a este termo de julgamento o contrato e o aditivo que originou o atestado de capacidade enviado por meio de diligência, o Anexo I do Edital Tomada de Preços Nº0804.01/2021) do SSAE de Quixeré-CE, extraído do portal de licitações do TCE, os pagamento recebidos pela licitante do SSAE de Quixeré-CE e a comprovação da consulta da apólice do seguro garantia no site da SUSEP.

- O resultado aqui obtido será divulgado no mesmo diário oficial que divulgou o certame em questão.

Sala da Comissão de Licitação da CÂMARA DE HIDROLÂNDIA, aos 26 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Martins Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joyce Silva de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Maria Oliveira Mesquita Barros
Membro da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Quixeré-Ce, 03 de maio de 2021.

À

OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENDEREÇO: Est. Do Pici, Nº 101, Comp. 406 A1, Jockey Club – Fortaleza/CE

CEP: 60.510-138

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),



Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.



DANIEL PAULO DA SILVA

Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE

RECEBIDO EM: 03/05/2021



Fanuel Farias de Oliveira (procurador)
CPF. 067.597.583-23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA

CNPJ: 29.402.298/0001-48

RUA JOSE GOMES DE SOUSA, S/N.CENTRO COMERCIAL - LAGOINHA, QUIXERÉ - CE.



CONTRATO Nº 0305.02/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, COM A EMPRESA OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha, Município de Quixerê, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Superintendente, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.402.298/0001-48**, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **DANIEL PAULO DA SILVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com endereço na Est. Do Pici, Nº 101, Comp. 406 A1, Jaquei Club - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº **41.354.500/0001-09**, representada pelo(a) Sr(a). **Fanuel Farias de Oliveira (procurador)**, inscrito(a) no CPF/MF nº 067.597.583-23, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº 0804.01/2021, Processo nº 0804.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 0804.01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº 0804.01/2021, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê no município de Quixerê, no mínimo, 05 (cinco) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;





8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixerê do município de Quixerê, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

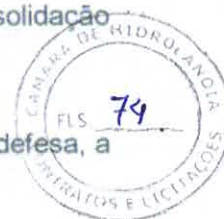
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



Daniel

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1401.17.122.1701.2.085

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, 03 de maio de 2021.


Daniel Paulo da Silva
Superintendente da Autarquia Municipal
do SAAE
CONTRATANTE


Fanuel Farias de Oliveira (procurador)
**OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE
DE ADVOGADOS
CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. Thamysson Xavier R. Ferreira

Nome:
CPF: 062.777.033-90

02. Laiane de Araújo Oliveira

Nome:
CPF: 041.128.433-42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO



O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADO(A): OLIVEIRA & PINHEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fanuel Farias de Oliveira (procurador).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Daniel Paulo da Silva.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9E81FD29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/01/2022. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha no município de Quixerê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº **046.04.01/2021, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 26 de abril de 2021,

No endereço: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Padre Joaquim de Menezes, 659 - Centro - Quixerê/CE

Estimativa de Contratação: **R\$ 53.066,64 (cinquenta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**



Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÊ.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação consistirão dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, a saber:

1. Elaboração de pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 30 dias após o recebimento da consulta;
2. Assessoria na elaboração de encaminhamento de anteprojetos de Leis de interesse do SAAE;
3. Assessoria na elaboração de minutas de editais de licitações e de contratos administrativos nas diversas modalidades definidas na lei de licitação vigente;
4. Elaboração de pareceres prévios nas diversas modalidades de licitação;
5. Acompanhamento, assessoramento e elaboração de defesas referente a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
6. Proposição de ações judiciais que sejam de interesse do SAAE;
7. Acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instancias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o SAAE for parte;
8. Representação extrajudicial do SAAE para solução de questões de grande relevância;
9. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de execução fiscal que vierem a ser propostas pelo SAAE para a cobrança de sua Dívida Ativa



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » oliveira & pinheiro sociedade de advogados » municípios » despesas » detalhes da despesa

OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGAD...

Nome Completo: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 41.354.500/0001-09

2022

Escolher outro ano »

DESPESA: Outros serv. de terc. pessoa juridica

Foram encontrados 10 pagamentos - Total: R\$45.000,00

Data	Descrição	Valor Recebido(R\$)
17/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
04/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
05/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
05/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
31/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
06/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
01/08/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
31/08/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
30/09/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	
28/10/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVO	4.500,00
	Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03010336 (mais detalhes)	

Última atualização em: 23/01/2023
Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM.

Voltar



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » oliveira & pinheiro sociedade de advogados » municípios » despesas » detalhes da despesa

OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGAD...Nome Completo: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 41.354.500/0001-09**2021**

Escolher outro ano »

DESPESA: Outros serv. de terc. pessoa juridica

Foram encontrados 8 pagamentos - Total: R\$36.000,00

Data	Descrição	Valor Recebido(R\$)
02/06/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
02/07/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
04/08/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
01/09/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
01/10/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
05/11/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
02/12/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00
30/12/2021	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO E CONTRATO. Nome enviado pelo Município: OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Despesa: OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA Empenho: 03050003 (mais detalhes)	4.500,00

Voltar

Última atualização em: 23/01/2023
Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM.



| Consulta de Apólice de Seguro Garantia



Resultado da Apólice/Endosso - N°: 12023000107750005144



Não foram encontrados dados na base para a apólice
selecionada.

[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)

gov.br





| Consulta de Apólice de Seguro Garantia



Resultado da Apólice/Endosso - N°: 12023000107750005144000000000000



Não foram encontrados dados na base para a apólice
selecionada.

[Voltar](#)

[Avallar o Serviço](#)

gov.br

